



SEGUNDO TERMO ADITIVO, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

Ao Contrato Administrativo nº. 5, de 25 de maio de 2021, celebrado, de um lado, pela empresa Master Gestão Tecnológica LTDA – ME, e de outro, pela Câmara Municipal de São José do Goiabal, para cessão de uso de softwares de gestão pública para atendimento das atividades administrativas do órgão legislativo.

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (23/08/2022), na Sala de Reuniões, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL**, por meio da **CÂMARA DE VEREADORES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.267.096/0001-14, com sede à Rua Mário Rola, nº 50, bairro Centro, nesta cidade de São José do Goiabal, Estado de Minas Gerais, representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, o Ex.^{mo} Sr. JOSÉ MARIA LALAU, inscrito no CPF/MF sob o nº 592.510.426-91, adiante designada “CONTRATANTE”, e, de outro, a empresa **MASTER GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA – ME**, com sede Rua dos Caetés, nº 351, bairro Iguaçu, CEP.: 35162-038, na cidade de Ipatinga/MG, CNPJ nº 17.316.566/0001-20, Insc. Estadual isenta, representada neste ato pelo sócio NELTON DE ARAÚJO SILVA, CPF nº 029.108.506-76, CRC/MG 77.445, doravante denominada “CONTRATADA”, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, com fulcro no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas assim pactuadas:

Cláusula 1ª – Do objeto

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de vigência do contrato administrativo nº. 5, de 25 de maio de 2022, em razão da persistência do interesse público que ensejou a contratação, com amparo do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da cláusula 10.^a do referido termo avençado pelas partes.

Cláusula 2ª – Da prorrogação

Fica prorrogado o contrato administrativo celebrado entre as partes em 25 de maio de 2021, pelo período de **4 (quatro) meses e 7 (sete) dias**, vigorando até **31 de dezembro de 2022** (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e dois).

Parágrafo único – Fica desde já alterada a cláusula 10^a do termo outrora pactuado pelas partes contratuais e revogado o Primeiro Termo Aditivo celebrado em 25 de maio de 2022.

Cláusula 3ª – Da repactuação

1 – O valor repactuado para a execução do presente termo aditivo contratual é de R\$ 4.415,97 (quatro mil, quatrocentos e quinze reais e noventa e sete centavos), a ser pago em 4 (quatro) parcelas mensais no valor de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) e uma parcela mensal no valor de R\$ 235,97

[Assinatura]



2º Termo Aditivo • Contrato Administrativo nº 05/2021 • 23 de AGOSTO de 2022

(duzentos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos), referente ao valor parcial aferido entre 25 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2022, mediante comprovação da efetiva realização dos servidos pelo setor requisitante.

2 – As despesas decorrentes do presente aditivo continuarão sendo lançadas à conta da dotação orçamentária anteriormente definida.

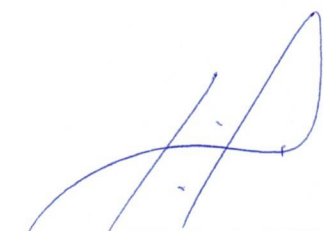
Cláusula 4ª – Da ratificação das demais cláusulas

Ficam ratificadas as demais cláusulas do termo anteriormente celebrado pelas partes, desde que não contrariem o que restou convencionado no presente termo aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, contendo cada qual duas laudas, que vão assinadas pelas partes e pelas testemunhas.

São José do Goiabal, 23 de agosto de 2022.

Partes:


Ver. JOSÉ MARIA LALAU
Contratante


NELTON DE ARAÚJO SILVA
Contratada

Testemunhas:

1º Sidilene da Silva Martins CPF: 067.971.006-07

2º Heila dos Santos Silva Vasconcelos CPF: 062.697.086-56